

EDITAL Nº 01/2019/COMISSÃO ELEITORAL LOCAL/CAMPUS SÃO BORJA

ELEIÇÕES PARA REPRESENTAÇÃO *PRO TEMPORE* DISCENTE NO CONSELHO DE *CAMPUS* E REPRESENTAÇÃO *PRO TEMPORE* DOCENTE, TÉCNICO-ADMINISTRATIVA E DISCENTE NAS COMISSÕES DE ENSINO, PESQUISA E DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

Considerando decisão *ad referendum* do Conselho do *Campus*, nos termos do art. 70, VIII, da Resolução nº 05/2010/CONSUNI, a Comissão Eleitoral Local do *Campus* São Borja convoca a comunidade acadêmica do referido *Campus* para pleito eleitoral, na forma da Lei nº 11.640/2008, do Estatuto e do Regimento Geral da UNIPAMPA, da Resolução nº 09/2010/CONSUNI e do presente Edital.

CAPÍTULO I - DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º Estas normas orientam e regulamentam os procedimentos para a realização, no âmbito do *Campus* São Borja, da eleição de representantes *pro tempore*:

I - dos servidores docentes:

a) na Comissão de Ensino;

II - dos servidores técnico-administrativos em educação:

a) na Comissão de Pesquisa;

b) nas Comissões dos Cursos de Graduação (Ciência Política, Direito, Jornalismo, Ciências Humanas, Publicidade e Propaganda, Relações Públicas e Serviço Social);

III - dos discentes:

a) no Conselho de *Campus*;

b) na Comissão de Ensino;

c) na Comissão de Pesquisa;

d) nas Comissões dos Cursos de Graduação (Ciência Política, Direito, Jornalismo, Ciências Humanas, Publicidade e Propaganda, Relações Públicas e Serviço Social).

§ 1º As eleições são de responsabilidade institucional, realizadas de acordo com calendário oficial da Universidade e sob coordenação da Comissão Eleitoral Local do *Campus* São Borja (CEL/CSB).

§ 2º A CEL/CSB funcionará nos termos do disposto no art. 173 do Regimento Geral da Universidade, aprovado pela Resolução nº 05/2010/CONSUNI, e no art. 9º da Resolução nº 09/2010/CONSUNI.

CAPÍTULO II - DOS ELEGÍVEIS E VOTANTES

Art. 2º São elegíveis para os cargos a que se refere o art. 1º os candidatos que cumprirem os critérios elencados no quadro abaixo:

CARGOS	VAGAS	CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO
Representação Docente na Comissão de Ensino	01 titular 01 suplente	Professores admitidos na carreira docente e membros do quadro ativo permanente da UNIPAMPA, em exercício no <i>Campus</i> São Borja
Representação Técnico-administrativa nas Comissões de Curso de Graduação	01 titular 01 suplente	Servidores técnico-administrativos em educação do quadro ativo permanente da UNIPAMPA, em exercício no <i>Campus</i> São Borja, desde que subordinados à Coordenação Acadêmica do <i>Campus</i>

Representação Técnico-administrativa na Comissão de Pesquisa	01 titular 01 suplente	Servidores técnico-administrativos em educação do quadro ativo permanente da UNIPAMPA, em exercício no <i>Campus</i> São Borja, desde que formalmente envolvidos com atividades de pesquisa ou de apoio à pesquisa no <i>Campus</i>
Representação Discente no Conselho de <i>Campus</i>	01 titular 01 suplente	Alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação <i>stricto sensu</i> do <i>Campus</i> São Borja
Representação Discente na Comissão de Ensino	01 titular 01 suplente	
Representação Discente na Comissão de Pesquisa	01 titular 01 suplente	
Representação Discente nas Comissões de Curso de Graduação	01 titular 01 suplente	Alunos regularmente matriculados no curso correspondente a cada Comissão de Curso de Graduação do <i>Campus</i> São Borja

Art. 3º Poderão participar, na qualidade de votantes, da eleição de representantes:

~~I - dos servidores docentes na Comissão de Ensino e Própria de Avaliação, os servidores docentes do quadro permanente e temporário da UNIPAMPA, em exercício no *Campus* São Borja;~~

I - dos servidores docentes na Comissão de Ensino, os servidores docentes do quadro permanente e temporário da UNIPAMPA, em exercício no *Campus* São Borja; **(Redação dada pelo Edital nº 03/2019/CSB)**

II - dos servidores técnico-administrativos em educação:

a) nas Comissões dos Cursos de Graduação, os servidores técnico-administrativos em educação do quadro permanente da UNIPAMPA, em exercício no *Campus* São Borja, desde que subordinados à Coordenação Acadêmica do *Campus*;

b) na Comissão de Pesquisa, os servidores técnico-administrativos em educação do quadro permanente da UNIPAMPA, em exercício no *Campus* São Borja, desde que formalmente envolvidos com atividades de pesquisa ou de apoio à pesquisa no *Campus*;

III - dos discentes:

a) no Conselho de *Campus* e nas Comissões de Ensino e Pesquisa, os discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação da UNIPAMPA do *Campus* São Borja;

b) nas Comissões dos Cursos de Graduação, os discentes regularmente matriculados no curso correspondente a cada Comissão de Curso de Graduação do *Campus* São Borja.

§ 1º Cada votante terá direito a um único voto, mesmo que se enquadre em mais de uma categoria de votantes previstas nos incisos deste artigo, prevalecendo sempre a categoria com registro mais antigo.

§ 2º A restrição de que trata o § 1º limitar-se-á às hipóteses em que o eleitor se enquadre em mais de um dos segmentos docente, técnico-administrativo e discente, nos termos do art. 5º da Resolução nº 09/2010/CONSUNI, não se aplicando, portanto, às listas de votantes a que se referem as alíneas dos incisos deste artigo.

§ 3º As listas de votantes mencionadas na parte final do § 2º não são consideradas categorias, para efeitos da incidência do § 1º, na medida em que podem representar a mera posição dos votantes de um mesmo segmento em relação aos diferentes colégios eleitorais correspondentes a cada Representação a ser provida de acordo com o pleito regido pelo presente Edital.

CAPÍTULO III - DO PROCESSO ELEITORAL

Seção I - Da Inscrição e Campanha Eleitoral

Art. 4º A inscrição deve ser feita de forma individual, na forma do art. 11 da Resolução nº 09/2010/CONSUNI, por meio de formulário próprio, disponível no Anexo II, de acordo com a vaga a que o interessado pretende se candidatar.

Parágrafo único. A ficha de inscrição de que trata o *caput*, deverá ser assinada e, por meio eletrônico, enviada à CEL/CSB (*e-mail*: cel.saoborja@unipampa.edu.br), observado o cronograma do pleito, conforme o Anexo I.

Art. 5º É permitida a campanha eleitoral no âmbito do *Campus* São Borja, desde que não interfira nas atividades ordinárias da Unidade, respeitadas as orientações da CEL/CSB.

Art. 6º A campanha e todas as atividades de propaganda encerrar-se-ão às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia anterior ao da eleição.

Seção II - Da Votação e Apuração

Art. 7º A lista de votantes deve ser publicada, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas antes do dia da Eleição, para ser passível de recurso.

§ 1º Será vedada a inclusão de novos nomes na lista fora do prazo recursal definido no cronograma deste Edital, sendo de responsabilidade do eleitor checar se seu nome consta da relação publicada.

§ 2º Será permitida, a qualquer tempo, a exclusão de nomes da lista, de ofício ou a pedido, desde que a manutenção do nome impugnado configure desconformidade às disposições deste Edital, salvo a partir do início do período de votação a que se refere o art. 12.

Art. 8º A eleição regulada por este Edital é direta, secreta e inviolável.

Art. 9º A eleição será realizada por meio digital, conforme previsto no art. 34 da Resolução nº 09/2010/CONSUNI.

Parágrafo único. Para a realização deste pleito, será utilizado o LimeSurvey, sistema de pesquisa institucional, no modo anônimo, de forma a garantir a inviolabilidade do voto.

Art. 10. Cada eleitor receberá, no *e-mail* institucional cadastrado na lista de votantes, uma chave que dará direito a um único voto para cada Representação cuja escolha é regida por este Edital.

§ 1º Por se tratar de um processo eleitoral geral, que abrange várias Representações distribuídas em diferentes órgãos colegiados, um mesmo eleitor poderá receber, por *e-mail*, mais de uma chave, de acordo com as listas de votantes de que trata o § 3º do art. 3º, observado, em qualquer caso, o limite de um único voto por Representação, conforme estabelece o *caput* deste artigo, conjugado com as disposições dos §§ 1º, 2º e 3º do art. 3º.

§ 2º É de responsabilidade do eleitor, verificar e atualizar o *e-mail* cadastrado no Portal do Aluno, no período previsto no cronograma deste Edital (Anexo I).

§ 3º O voto poderá ser realizado através do acesso ao *e-mail* de qualquer computador, celular ou outro dispositivo.

Art. 11. A cédula eleitoral conterà os nomes dos candidatos, por ordem de inscrição.

Art. 12. A eleição terá início às 09 horas do primeiro dia e será encerrada às 14 horas do segundo dia, conforme cronograma deste Edital (Anexo I).

Art. 13. Durante o período de votação, a CEL/CSB instalará Seção Eleitoral, em local a ser divulgado.

Parágrafo único. No local a que se refere o *caput*, será disponibilizado acesso a computador conectado à Internet para a realização da votação, caso seja necessário.

Art. 14. A apuração será realizada presencialmente pela CEL/CSB, na Seção Eleitoral de que trata o artigo anterior, imediatamente após o encerramento da eleição.

Art. 15. A fiscalização da apuração poderá ser exercida pelos próprios candidatos concorrentes ou mediante indicação de 01 (um) fiscal por candidato, devidamente credenciado antes do início da votação em formulário próprio (Anexo III), que deverá ser enviado para o *e-mail* da CEL/CSB (cel.saoborja@unipampa.edu.br).

Parágrafo único. A escolha de fiscal não pode recair em integrante da Comissão Eleitoral.

Art. 16. O eleitor deverá assinalar até 01 (um) candidato para cada Representação, observado o disposto no art. 10.

Art. 17. Na apuração dos votos, os candidatos a cada Representação serão classificados em ordem decrescente das suas respectivas votações absolutas (total de votos), selecionando-se os candidatos com a maior votação, sendo o 1º (primeiro) eleito o titular e o segundo (segundo) o suplente.

Seção III - Do Cômputo dos Votos e Publicação dos Resultados

Art. 18. Serão considerados votos válidos aqueles dados diretamente a qualquer dos candidatos, somados aos votos em branco, observado o disposto no art. 16.

§ 1º Votar em branco será uma das opções que podem ser assinaladas na consulta, assim como o voto nulo.

§ 2º Caso a soma de votos nulos atinja mais de 50% (cinquenta por cento) do total de votos, o pleito será anulado.

Art. 19. Configurar-se-á empate quando a classificação dos candidatos for igual.

Parágrafo único. Caracterizado o empate, terá precedência o candidato mais antigo na UNIPAMPA e, persistindo o empate, o mais antigo no serviço público federal.

Art. 20. A CEL/CSB dará por encerradas as suas atividades com a publicação do relatório final da consulta e o envio de toda a documentação relativa ao processo eleitoral ao Conselho do *Campus* São Borja, nos prazos estipulados no cronograma constante do Anexo I deste Edital.

Seção IV - Dos Recursos

Art. 21. Poderá haver interposição de recursos em cada uma das fases do processo eleitoral.

Parágrafo único. Os recursos serão analisados pela CEL/CSB, em única instância, na forma dos prazos definidos neste Edital, conforme Anexo I.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22. Os membros da CEL/CSB estão impedidos, a qualquer tempo, de concorrer aos cargos cujo provimento esteja sujeito ao processo de consulta regido pelo presente Edital.

Art. 23. Caberá aos impugnantes e recorrentes fazerem prova de suas alegações, que devem ser formuladas por escrito ou, durante as fases de votação e apuração, reduzidas a termo em ata.

Art. 24. Ao término do processo eleitoral, os resultados deverão ser homologados no Conselho do *Campus* São Borja.

Art. 25. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela CEL/CSB, em única instância.

São Borja, 18 de outubro de 2019.

GERSON DE LIMA OLIVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL
CAMPUS SÃO BORJA

ANEXO I

CRONOGRAMA

EDITAL Nº 01/2019/CEL/CSB

18/10	Publicação do Edital
21/10 a 28/10	Prazo de inscrição das candidaturas
29/10	Publicação das inscrições
	Data-limite para a publicação da lista de votantes
30/10	Período para interposição de recursos, até às 14 h; análise dos recursos e Homologação das candidaturas
	Período de atualização da lista de votantes
31/10	Homologação da lista de votantes atualizada
01/11	Período de recursos relativos à lista de votantes
04/11	Análise dos recursos e homologação da lista de votantes
31/10 a 05/11	Período de campanha eleitoral
06/11 e 07/11	Datas das eleições
08/11	Divulgação do resultado
11/11	Período para interposição de recursos relativos ao resultado
12/11	Análise dos recursos e homologação do resultado final pela Comissão Eleitoral Local
Data a definir	Homologação do resultado final pelo Conselho de <i>Campus</i> , em reunião ordinária ou extraordinária, em data a ser definida pelo referido órgão

18/10	Publicação do Edital (Redação dada pelo Edital nº 03/2019/CSB)
21/10 a 11/11	Prazo de inscrição das candidaturas (Redação dada pelo Edital nº 03/2019/CSB)
12/11	Publicação das inscrições (Redação dada pelo Edital nº 03/2019/CSB)
	Data-limite para a publicação da lista de votantes (Redação dada pelo Edital nº 03/2019/CSB)
13/11	Período para interposição de recursos, até às 14 h; análise dos recursos e Homologação das candidaturas (Redação dada pelo Edital nº 03/2019/CSB)
	Período de atualização da lista de votantes (Redação dada pelo Edital nº 03/2019/CSB)
14/11	Homologação da lista de votantes atualizada (Redação dada pelo Edital nº 03/2019/CSB)
18/11	Período de recursos relativos à lista de votantes (Redação dada pelo Edital nº 03/2019/CSB)
19/11	Análise dos recursos e homologação da lista de votantes (Redação dada pelo Edital nº 03/2019/CSB)

14/11 a 26/11	Período de campanha eleitoral (Redação dada pelo Edital nº 03/2019/CSB)
27/11 e 28/11	Datas das eleições (Redação dada pelo Edital nº 03/2019/CSB)
29/11	Divulgação do resultado (Redação dada pelo Edital nº 03/2019/CSB)
02/12	Período para interposição de recursos relativos ao resultado (Redação dada pelo Edital nº 03/2019/CSB)
03/12	Análise dos recursos e homologação do resultado final pela Comissão Eleitoral Local (Redação dada pelo Edital nº 03/2019/CSB)
Data a definir	Homologação do resultado final pelo Conselho de <i>Campus</i> , em reunião ordinária ou extraordinária, em data a ser definida pelo referido órgão (Redação dada pelo Edital nº 03/2019/CSB)

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº 01/2019/CEL/CSB

ELEIÇÕES PARA REPRESENTAÇÃO *PRO TEMPORE*
DOCENTE, TÉCNICO-ADMINISTRATIVA E DISCENTECONSELHO DE *CAMPUS*

COMISSÃO DE ENSINO

COMISSÃO DE PESQUISA

COMISSÃO DO CURSO DE CIÊNCIAS SOCIAIS – CIÊNCIA POLÍTICA

COMISSÃO DO CURSO DE DIREITO

COMISSÃO DO CURSO DE JORNALISMO

COMISSÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS HUMANAS

COMISSÃO DO CURSO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

COMISSÃO DO CURSO DE RELAÇÕES PÚBLICAS

COMISSÃO DO CURSO DE SERVIÇO SOCIAL

Nome completo						
SIAPE/Matrícula				Fone		
E-mail						
Representante	Docente		Técnico-administrativo em Educação		Discente	
Órgão	Conselho de <i>Campus</i>		Comissão de Ensino		Comissão de Pesquisa	
	Comissão do Curso de Ciências Sociais – Ciência Política					
	Comissão do Curso de Direito					
	Comissão do Curso de Jornalismo					
	Comissão do Curso de Licenciatura em Ciências Humanas					
	Comissão do Curso de Publicidade e Propaganda					
	Comissão do Curso de Relações Públicas					
	Comissão do Curso de Serviço Social					
Data da inscrição	___/___/2019		Assinatura			

ANEXO III

FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO DE FISCAL

EDITAL Nº 01/2019/CEL/CSB

ELEIÇÕES PARA REPRESENTAÇÃO *PRO TEMPORE*
DOCENTE, TÉCNICO-ADMINISTRATIVA E DISCENTECONSELHO DE *CAMPUS*

COMISSÃO DE ENSINO

COMISSÃO DE PESQUISA

COMISSÃO DO CURSO DE CIÊNCIAS SOCIAIS – CIÊNCIA POLÍTICA

COMISSÃO DO CURSO DE DIREITO

COMISSÃO DO CURSO DE JORNALISMO

COMISSÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS HUMANAS

COMISSÃO DO CURSO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

COMISSÃO DO CURSO DE RELAÇÕES PÚBLICAS

COMISSÃO DO CURSO DE SERVIÇO SOCIAL

Candidato				SIAPE/Matrícula		
Representante	Docente		Técnico-administrativo em Educação		Discente	
Órgão	Conselho de <i>Campus</i>		Comissão de Ensino		Comissão de Pesquisa	
	Comissão do Curso de Ciências Sociais – Ciência Política					
	Comissão do Curso de Direito					
	Comissão do Curso de Jornalismo					
	Comissão do Curso de Licenciatura em Ciências Humanas					
	Comissão do Curso de Publicidade e Propaganda					
	Comissão do Curso de Relações Públicas					
	Comissão do Curso de Serviço Social					
Nome do Fiscal				SIAPE/Matrícula		
Assinatura do Candidato						
Assinatura do Fiscal						

São Borja, ___/___/2019.